

RACISMO É MAUS-TRATOS: O ECA E A PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS NEGRAS

RACISM IS ILL-TREATMENT: THE ECA AND THE PROTECTION OF BLACK CHILDREN

Adeildo Vila Nova¹

Resumo

Entendemos que as violações de direitos e garantias fundamentais de crianças e adolescentes expressas pelos maus-tratos e a preferência por crianças brancas nos processos de adoção como expressões do racismo no Brasil. Objetivamos analisar a correspondência entre maus-tratos e racismo na perspectiva do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Apresentamos uma discussão mais geral sobre o racismo e contra crianças negras mais especificamente, apontando sua reprodução nas instituições de acolhimento e suas consequências nos processos de adoção. As análises são desenvolvidas a partir de uma pesquisa bibliográfica que discute o racismo em geral e na perspectiva da infância negra. Infere-se que o racismo exerce forte influência no tratamento destinado às crianças negras acolhidas, além de criar barreiras às crianças negras nos processos de adoção.

Palavras-chave: Racismo na infância. Maus-tratos. Crianças negras. Adoção. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Abstract:

We understand that the violations of fundamental rights and guarantees of children and adolescents expressed by the mistreatment and the preference for white children in adoption processes as expressions of racism in Brazil. We aim to analyze the correspondence between abuse and racism from the perspective of the Child and Adolescent Statute (ECA). We present a more general discussion about racism and against black children more specifically, pointing out its reproduction in foster care institutions and its consequences in the adoption process. The analyzes are developed from bibliographical research that discusses racism in general and others from a black childhood perspective. It is inferred that racism exerts a strong influence on the treatment of black

¹ Doutorando em Serviço Social - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

RACISMO É MAUS-TRATOS: O ECA E A PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS NEGRAS

children in care, in addition to creating barriers for black children in the adoption process.

Keywords: Racism in childhood. Mistreatment. Black children. Adoption. Child and Adolescent Statute.

Introdução

Pensar o racismo no Brasil é um grande desafio considerando o processo histórico de colonização e escravização que mancham a nossa formação sócio-histórica e que a elite burguesa, ou aburguesada, do nosso país insiste em não reconhecer sua existência e as consequências nefastas sobre a vida de trabalhadoras/es negras/os brasileiras/os. O racismo, a partir de uma perspectiva genérica, se coloca como um desafio que ganha potencialidade e complexidade ao relacioná-lo à infância. Especialmente quando ainda pouco se discute, em termos acadêmicos, políticos e sociais, a incidência do racismo e seus rebatimentos na infância negra brasileira.

Estabelecer uma correspondência entre racismo e maus-tratos na perspectiva do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é o que se coloca como fundamental nas reflexões apresentadas neste artigo. Como identificar as manifestações do racismo na infância diante das especificidades e singularidades existentes nas relações entre adultos e crianças em espaços de acolhimento institucional? Como pensar estratégias para o desacolhimento de crianças negras visando sua inserção em família substituta em um cenário em que crianças negras são cotidianamente vítimas de maus-tratos em instituições que têm por dever legal e ético sua proteção e que são deliberadamente preteridas nos processos de adoção por um sistema burocrático de escolha de padrões e perfis aos quais as crianças precisam pertencer.

Para este estudo, considerando sua dimensão política e ideológica, optou-se pela pesquisa bibliográfica, metodologia que se coloca como uma estratégia importante para a obtenção das informações e das relações necessárias para o estabelecimento de uma análise crítica que considere a totalidade do objeto de estudo. Mas não podemos confundir pesquisa bibliográfica com revisão bibliográfica ou revisão de literatura. Lima e Miotto (2007, p. 38) apontam muito bem as diferenças entre uma e as outras.

[...] falta compreensão de que a revisão de literatura é apenas um pré-requisito para

RACISMO É MAUS-TRATOS: O ECA E A PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS NEGRAS

a realização de toda e qualquer pesquisa, ao passo que a pesquisa bibliográfica implica em um conjunto ordenado de procedimentos de busca por soluções, atento ao objeto de estudo, e que, por isso, não pode ser aleatório.

A pesquisa bibliográfica requer um processo complexo de organização e disciplina do pesquisador em todas as fases da elaboração. Por meio do levantamento da bibliografia e das informações contidas nessa bibliografia, o pesquisador inicia o reconhecimento das informações que dialogam com o seu objeto/sujeito de estudo. A análise e a reflexão das informações coletadas lhes permitem estabelecer alguns parâmetros temáticos, linguísticos, cronológicos identificando as principais fontes.

A opção pelo método do materialismo histórico dialético em Marx não é a toa, pois

[...] nos desafia a trabalhar sempre considerando a contradição e o conflito; o 'dever'; o movimento histórico; a totalidade e a unidade dos contrários; além de apreender, em todo o percurso de pesquisa, as dimensões filosófica, material/concreta e política que envolvem seu objeto de estudo. (LIMA e MIOTO, 2007, p. 39)

Alguns estudiosos apontam a pesquisa bibliográfica como mais fácil ou mesmo sem muita validade por se tratar de uma mera transposição da realidade para o pensamento, “pelo contrário, consiste na reflexão crítica que se dá a partir de um conhecimento acumulado e que irá gerar uma síntese, o concreto pensado.” (LIMA e MIOTO, 2007, p. 40)

Apresentamos um breve histórico sobre a formação socio-histórica do Brasil na perspectiva da infância negra e qual o lugar ocupado pelas crianças negras nesse processo. Trazendo informações que vão desde o lugar comercial ainda no ventre de suas mães escravizadas até os processos ditatoriais expressos na triste história do Brasil. Percebe-se que o lugar ocupado pela infância negra no Brasil trata-se de um não-lugar, um lugar de desconsideração, de apagamento de toda contribuição dessas/es pequenas/os trabalhadoras/es que com a escravização e exploração da sua força de trabalho também contribuíram de maneira significativa para a produção das riquezas do nosso país.

Discutimos o racismo e suas mais variadas expressões na sociedade brasileira a partir de contribuições importantes de estudiosos que se debruçam sobre esta temática numa perspectiva crítica que entende o racismo como mecanismo e estratégia de manutenção da sociedade de classes e de hierarquização entre ricos e pobres, entre patrões e empregados, entre brancos e negros.

RACISMO É MAUS-TRATOS: O ECA E A PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS NEGRAS

Por fim, a análise sobre a correspondência entre maus-tratos e racismo e seus desdobramentos nas relações e sociabilidade entre trabalhadoras/es dos serviços de acolhimento institucional e as crianças acolhidas e a recusa de crianças e adolescentes negras/os pelas/os pretendentes à adoção. Um processo sistemático de exclusão dessas crianças e adolescentes na ordem de preferência nos processos de adoção e de colocação em família substituta.

Crianças negras no Brasil: seu apagamento como expressão do racismo

No livro “História das crianças no Brasil”, organizado pela professora Mary Del Priore (2018), dos quinze artigos do livro, analisando o seu sumário, apenas dois discutem a questão da criança negra e escravizada no Brasil. Com o título “Crianças escravas, crianças dos escravos”, de Ana Maria Mauad, onde essa questão aparece mais explicitamente e no artigo: “Criança esquecida das Minas Gerais”, de Julita Scarano, que aborda a comercialização de crianças negras e as funções que exerciam naquele período. Os demais se referem às crianças de elite, nas embarcações, na relação com os jesuítas. O que mais chama a atenção é que durante as narrativas sobre as crianças no período colonial a cor não é referida, mesmo sabendo do contingente de crianças negras que viviam no Brasil naquele momento histórico. Isso também se mantém quando os temas se remetem à atualidade.

Um pouco mais adiante, é lançado o livro “História Social da Infância no Brasil” organizado pelo professor Marcos Cezar de Freitas (2003), e nenhum título no sumário, sequer, cita a questão da escravização das crianças, embora alguns títulos tragam discussões, no que se refere à temporalidade, dos séculos XVI ao XX. Novamente a cor das crianças é omitida, o que traz consequências importantes como o apagamento e a invisibilidade dessa população negra infantil à época. Esse sumiço da cor em documentos da segunda metade do século XIX foi percebido e denunciado pela professora Hebe Mattos (1998) em sua importante obra *Das cores do silêncio*.

Tomando como uma referência a Lei do Ventre Livre, de 1871, em que, teoricamente, tornava livres os filhos das mulheres escravizadas, objetivamente essas crianças negras não se tornaram livres, pois continuavam sob o jugo dos senhores de escravos, proprietários de suas mães. Esta lei determinava que os filhos das mulheres escravizadas, que nascessem a partir da

RACISMO É MAUS-TRATOS: O ECA E A PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS NEGRAS

data da sua promulgação, estariam livres. Mas ao mesmo tempo, determinava que esses filhos ficariam sob o poder e autoridade dos donos das mães escravizadas.

Na discussão de Venâncio (1997) sobre a Roda dos Expostos não há referências sobre a cor da pele, embora a falta de recursos dos pais, que atingia especialmente a população negra escravizada ou recém-liberta, fosse um dos motivos para expor seus filhos às Rodas. Como aponta Venâncio (2000, p. 114) “o enjeitamento envolvia bebês recém-nascidos cujos pais não possuíam recursos para criá-los e que, portanto, abandonavam-nos na esperança de que os mesmos fossem amparados pelo auxílio público ou particular”, acrescentando que “era a conjugação da pobreza com a morte ou a doença dos que da criança poderiam cuidar, que explicam a maioria dos abandonos”, interpretação também acolhida por Faria (2010). Considerando que a maioria das pessoas que se enquadraria nessas condições naquele período histórico eram os negros, podemos inferir que estes sejam os principais expostos.

Também precisamos observar que:

[...] toda criança escrava depositada na roda tornava-se livre, no entanto, muito senhores mandaram suas escravas depositarem seus filhos na roda, depois irem buscá-los para serem amamentados com estipêndio e, finda a criação paga, continuarem com as crianças como escravas. (MARCILIO, 2003, p. 75).

Do ponto de vista histórico e pensando sobre acontecimentos mais contemporâneos poderíamos indagar sobre as crianças negras durante a ditadura militar por exemplo, pois sabemos dos sequestros de várias crianças durante esse período, mas quem eram essas crianças, qual a cor delas? Nesse sentido, o jornalista Eduardo Reina nos dá uma dica sobre esse apagamento. Dos 19 casos apresentados, diz Reina (2019, p. 32) “Irmão de Juracy, Miracy tinha a pele clara e olhos claros.” O que nos leva a concluir que, por exclusão, as demais seriam negras. Embora não seja essa a realidade, as fotos divulgadas no livro nos dão a dimensão de que de fato a maioria era negra, mas isso em nenhum momento é evidenciado, a não ser quando se referiu a pessoa branca.

O Brasil possui uma população de 206,1 milhões de pessoas, dos quais 57,6 milhões têm menos de 18 anos de idade (Estimativa IBGE para 2016). Mais da metade de todas as crianças e adolescentes brasileiros são afrodescendentes e um terço dos cerca de 820 mil indígenas do país é criança. (UNICEF, 2018).

RACISMO É MAUS-TRATOS: O ECA E A PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS NEGRAS

Se pensarmos nas crianças que estão sobrevivendo em situação de rua. Quem são essas crianças e em que condições elas vivem? Apesar da sua sobre-representação nesses espaços, contraditoriamente são invisibilizadas. O apagamento da sua história e dos processos sócio-históricos de formação do nosso país que as submeteram à essas condições pouco são discutidos, muito menos enfrentado pelos poderes constituídos do nosso país.

Predominam nas ruas crianças e adolescentes do sexo masculino (71,8%). A faixa etária predominante é entre 12 e 15 anos (45,13%). Quase metade das crianças e dos adolescentes em situação de rua (49,2%) se declarou parda ou morena² e se declararam negros 23,6%, totalizando 72,8%, proporção muito superior à observada no conjunto da população. (CONANDA, 2012).

Muitas crianças também foram escravizadas, mas nas histórias sobre a infância brasileira isso passa de forma muito discreta e sem o devido destaque, tendo em vista a importância dessa mão-de-obra infantil durante o período de escravização dos negros. Esse trabalho se dava nas plantações, mas não somente. O trabalho doméstico infantil era muito comum entre as crianças negras escravizadas, especialmente as meninas negras.

No espaço doméstico, meninos, e sobretudo meninas, desempenhavam toda sorte de tarefas: servir a mesa, varrer, costurar, recolher cinzas do fogão, carregar água, limpar urinóis, banhar senhores e seus filhos, ajudá-los a se vestir, espantar as moscas que os atormentavam, embalá-los no vaivém das redes, tudo aquilo que, enfim, que seus braços de força, ainda modesta, pudessem suportar – e, não raro, até mais do que isso. (SCHWARCZ e GOMES, 2018, p. 170).

Mas não se trata de apenas isso. Essa forma de produzir e reproduzir as desigualdades também tem sua gênese nas relações raciais que foram se estabelecendo ao longo desses quase 400 anos de escravização do povo negro no nosso país e que tem reflexos da atualidade, seja pelo alto grau de deterioração de gerações negras, seja pelo racismo institucional e estrutural no qual o Brasil se constituiu e se constitui na contemporaneidade, especialmente nos tempos atuais onde o racismo, sexismo, xenofobia entre tantas outras formas de exclusão, preconceito e discriminação têm sido deliberadamente incentivados e promovidos pelo atual chefe do Executivo nacional cotidianamente.

² Percebe-se um equívoco do CONANDA na coleta da autodeclaração para classificação racial como parda ou morena, pois há de se considerar a classificação oficial do IBGE quais sejam: Preta, Parda, Branca, Amarela e Indígena para o possível cruzamento de dados com os demais indicadores sociais.

RACISMO É MAUS-TRATOS: O ECA E A PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS NEGRAS

Os recentes casos de assassinatos de crianças, pelas forças de repressão do Estado, nas favelas do Rio de Janeiro dão a dimensão do tratamento recebido pelas nossas crianças por parte do Estado. Um tratamento que, sequer, garante o direito de brincar dentro da sua própria casa. De acordo com Olliveira (2021) “30% das crianças são baleadas em situações onde havia agentes públicos de segurança na cena, durante tiroteios decorrentes de operações ou ações policiais como foi o caso Agatha Felix, morta aos 8 anos, por um tiro de fuzil disparado por um PM”. Não é à toa que a maioria das crianças institucionalizadas, seja em acolhimentos ou privadas de liberdade, bem como as que são assassinadas, sejam majoritariamente negras. Entender essas particularidades e especificidades que acometem especialmente as crianças negras e poder falar sobre elas como sendo um fator importante da sua história, é algo que não pode ser negligenciado.

Racismo e violação dos direitos da criança: discriminação e exclusão de crianças negra

As discussões sobre o racismo no Brasil se configuram numa arena de disputas ideológicas, políticas e acadêmicas. São inúmeras as tentativas de conceituar, de buscar termos que sintetizem e expliquem de maneira objetiva a questão racial e seus desdobramentos na vida cotidiana e objetiva da população brasileira (SANTOS, 1984; GUIMARÃES, 2009; CARNEIRO, 2011; ALMEIDA, 2021). Indagações que passam inclusive pela formulação de questionamentos sobre a existência do racismo no Brasil (KAMEL, 2009), como se os dados reiterados das desigualdades abissais entre negros e brancos não fossem suficientes para demonstrar que o racismo é parte integrante do conjunto de mecanismos e políticas adotadas pelo Estado brasileiro para o controle e a eliminação da população negra, jovem e periférica do nosso país.

Para citar alguns desses dados, em 2018, os negros eram a maior parte da força de trabalho no Brasil – 54,9%. A proporção de pretos e pardos entre as pessoas desocupadas e subocupadas, porém, é muito maior. No ano passado, eles correspondiam a cerca de dois terços das pessoas que não tinham emprego – 64,2% – e das que trabalhavam menos horas do que gostariam ou poderiam – 66,1%. Os dados são do estudo Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil (2019), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

RACISMO É MAUS-TRATOS: O ECA E A PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS NEGRAS

Os negros ganham menos no Brasil do que os brancos. Segundo o IBGE, o rendimento médio domiciliar per capita de pretos e pardos era de R\$ 934 em 2018. No mesmo ano, os brancos ganhavam, em média, R\$ 1.846 – quase o dobro. Entre os 10% da população brasileira que têm os maiores rendimentos do país, só 27,7% são negros.

Negros são as maiores vítimas de homicídios no Brasil. Segundo o Atlas da Violência (2019), em 2017, 75,5% das pessoas assassinadas no país eram pretas ou pardas – o equivalente a 49.524 vítimas. A chance de um jovem negro ser vítima de homicídio no Brasil é 2,5 vezes maior do que a de um jovem branco. Negros também são maioria entre os que morrem em decorrência de ações de agentes de segurança do Estado. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2019), 74,5% das pessoas assassinadas em intervenção policial são pretas ou pardas.

As mulheres negras são vítimas mais recorrentes de homicídios. Segundo o Atlas da Violência (2019), a taxa de assassinatos dessas mulheres cresceu 29,9% de 2007 a 2017. No mesmo período, o índice de homicídio de mulheres não-negras cresceu 4,5%. As mulheres negras são o principal grupo de risco nos casos de feminicídio. Os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2019) mostram que 61% das mulheres que sofreram feminicídio no Brasil eram negras.

Os negros são a maioria entre as pessoas presas no Brasil. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização (DEPEN, 2017), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, aponta que 61,6% dos detidos no país eram pardos ou pretos em junho de 2017 (dados mais recentes disponíveis). Os brancos representavam 34,38% dos presos. 64,1% das crianças e dos adolescentes em situação de trabalho infantil são negros. 83,5% das vítimas de homicídios de 10 a 19 anos são negros.

De acordo com o UNICEF, as crianças e adolescentes ainda representam um percentual grande dos brasileiros: são 53,7 milhões de meninos e meninas que precisam ter seus direitos garantidos. Para o UNICEF, a face mais trágica das violações de direitos que afetam meninos e meninas no Brasil são os homicídios de adolescentes: a cada hora, alguém entre 10 e 19 anos de idade é assassinado no País [estimativa do UNICEF baseada em dados do Datasus (2018)] — quase todos meninos, negros, moradores de favelas.

O professor Silvio Almeida classifica o racismo em três concepções diferentes: a individualista, que reflete as relações entre racismo e subjetividade; a institucional, que trabalha

RACISMO É MAUS-TRATOS: O ECA E A PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS NEGRAS

a relação entre racismo e Estado e por fim a estrutural que apresenta as relações entre racismo e economia. Na concepção individualista, para Almeida (2021, p. 36) “o racismo é concebido como uma espécie de ‘patologia’ ou anormalidade” (*grifos do autor*). Almeida (2021, p. 37) adverte que esta concepção “por ser frágil e limitada, tem sido a base de análises sobre o racismo absolutamente carentes de história e de reflexão sobre seus efeitos concretos”. Sob a perspectiva institucional, “o racismo não se resume a comportamentos individuais, mas é tratado como o resultado do funcionamento das instituições que passam a atuar em uma dinâmica que confere, ainda que indiretamente, desvantagens e privilégios com base na raça” (ALMEIDA, 2021, pp. 37-38) e acrescenta que “a principal tese dos que afirmam a existência do racismo institucional é que os conflitos raciais também são parte das instituições” (p. 39). “As instituições são apenas a materialização de uma estrutura social ou de um modo de socialização que tem o racismo como um dos seus componentes orgânicos.” De forma mais direta adverte que “as instituições são racistas porque a sociedade é racista”. (ALMEIDA, 2021, p. 47). Para Almeida (2021, p. 50), no que se refere à perspectiva estrutural do racismo, ele “é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo ‘normal’ (*grifos do autor*) com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional”. Almeida (2021, p. 52) infere que “o racismo pode ser desdobrado em processo político e processo histórico”.

Acolhimento e adoção de crianças negras: racismo como um marcador social

Refletir sobre acolhimento institucional no Brasil é também se debruçar sobre as condições de sobrevivência e de uma forma particular de sociabilidade das crianças negras que é marcada socialmente por uma série de violações de direitos e de garantias fundamentais estabelecidas e amparadas pelo ECA em seus inúmeros dispositivos como é o caso do direito ao acolhimento institucional. Afirmativa corroborada pelo jurista Silva Júnior (2016, pp. 15-16) chamando nossa atenção para dizer que “merece realce também o fato de que o ECA assegura às crianças e aos adolescentes o direito ao acolhimento (institucional e familiar)” asseverando que o ECA “prevê que ‘acolhimento’ significa, entre outros predicados, o respeito à identidade cultural e étnica da criança.” (*grifos do autor*). Mas como pensar um espaço ou instituição que tem o dever legal e ético de proteger, mas que na prática acaba por violar ainda

RACISMO É MAUS-TRATOS: O ECA E A PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS NEGRAS

mais seus direitos? Como entender a ação estatal que se utiliza da prerrogativa de interferir nas estratégias de sobrevivência e formas de resistência e de ser e estar no mundo das pessoas sob o argumento e culpabilização das/os trabalhadoras/es de não protegerem suas/seus filhas/os se sob a sua responsabilidades a desproteção continua sendo uma constante?

Percebe-se, inevitavelmente, que há um componente racial importante nestas ações, pois é sabido que entre as crianças que estão em instituições de acolhimento, as crianças negras são, de longe, a grande maioria. Consultando os dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), atualizados no dia 14 de dezembro de 2021, verifica-se que existem 29.455 crianças acolhidas no Brasil. Desse total, 4.466 são brancas (15,2%); 7.104 (24,1%) são pardas; 2.149 (7,3%) são pretas e 133 (0,5%) são indígenas. O que mais nos chama a atenção é que 15.557 (52,8%) cadastros não consta a informação sobre a cor/raça/etnia dessas crianças. Se considerarmos as proporções dos dados informados em relação aos não informados, poderíamos dizer que há aproximadamente 30% de crianças negras entre esses 52% onde o dado sobre a raça/cor/etnia não aparece. Ainda assim, mesmo com a ausência dessa informação, podemos perceber que a quantidade de crianças negras (considerando os parâmetros do IBGE sobre a unificação de pretos e pardos que correspondem a negros) ultrapassa o dobro de crianças brancas, números consolidados em 9.253 (31,4%) de crianças negras e 4.466 (15,2%) de crianças brancas.

Para nos ajudar a pensar sobre essa realidade, a professora Almeida (2020, p. 13) afirma categoricamente que “racismo é maus-tratos” e chama a nossa atenção para a prevalência de “uma política racial deliberada de embranquecimento e negação do legado africano e afro-brasileiro como valor humano e civilizatório”. Segundo a professora Almeida (2020, p. 13) “Nossas crianças e adolescentes negras/os em situação de acolhimento ou que moram na rua são invisíveis, mesmo sob a ótica dos organismos progressistas”. Apesar de haver discordância sobre a *invisibilidade* dessas crianças pois entende-se que elas não são invisíveis, mas sim, ignoradas, compartilho das suas reflexões sobre a omissão desses organismos ditos progressistas.

Eurico (2020) nos apresenta uma reflexão sobre o racismo na infância, especialmente nos Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (SAICAS), na cidade de São Paulo/SP que precisamos destacar.

RACISMO É MAUS-TRATOS: O ECA E A PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS NEGRAS

[...] resultados da pesquisa apontam a presença dos efeitos deletérios do racismo na constituição da subjetividade das crianças em situação de abrigo, a imposição de beleza eurocêntrica e o despreparo das equipes para a realização de um projeto de educação para as relações étnico-raciais. (ALMEIDA, 2020, pp. 12-13)

Os dados da sua pesquisa revelam um sistema de violações de direitos de crianças e adolescentes que extrapola os muros, ou grades em alguns casos, das instituições de acolhimento. Apontam que há uma série de violações que antecedem a situação de acolhimento. Famílias negras, pobres e periféricas são violentadas cotidianamente pelas forças de segurança pública, pelas instituições judiciárias. Sob o falso argumento de negligência, atrocidades são cometidas diariamente contra trabalhadoras/es, mães e pais pretos/as, pobres e periféricas/os. Frequentemente este argumento é utilizado para camuflar o processo de criminalização dos pobres, na sua maioria pretos/as, fator que é utilizado para, por meio de ações oficiais, promover o rompimento dos vínculos familiares. A violência tem sido uma constante nas respostas estatais às situações de extrema pobreza que assola o país afora.

É mister pensar que, quando o grupo familiar tem prejudicada sua capacidade protetiva, o afastamento da criança e do adolescente surge como resposta adequada a resolver um problema que é ao mesmo tempo particular e universal, porque várias crianças /adolescentes espalhados pelo país vivem em situações semelhantes. (EURICO, 2020, p. 96)

A intervenção estatal se dá antes, mas também depois do acolhimento por meio dos aparatos legais e judiciários que encurralam essas famílias para situações de extrema violência policial, social e econômica que têm desdobramentos os mais hostis possíveis que vão desde a perda da guarda dos filhos até a perda do poder familiar desencadeando, muitas vezes, em acolhimentos compulsórios das/os suas/seus filhas/os e posterior colocação em família substituta, a assim chamada adoção, tendo seus procedimentos e diretrizes instituídos especificamente na Lei nº 12.010, de 29 de julho de 2009, alterando o ECA e outros dispositivos legais que versam sobre os direitos de crianças e adolescentes. Alguns dados são fundamentais para entendermos a dinâmica do racismo na infância e seus desdobramentos na vida cotidiana e no concreto vivido de crianças negras no Brasil.

O Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA/2021) aponta que em 14 de dezembro de 2021 existiam 4.074 crianças disponíveis ou vinculadas para adoção. Desse total, 680 (16,7%) são pretas; 2.204 (54,1%) são pardas; 1.115 (27,4%) são brancas; 19 (0,5%)

RACISMO É MAUS-TRATOS: O ECA E A PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS NEGRAS

indígenas e 43 não informada (1,1%). Utilizando os parâmetros do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em que a junção entre pretos e pardos totaliza o número de negros, podemos concluir que no SNA (dezembro/2021) mais de 70% (2.884) das crianças que estão disponíveis ou vinculadas para adoção são negras, enquanto um pouco mais de 27% (1.115) são brancas. Silveira (2005) nos mostra que essa realidade de permanência de crianças negras por mais tempo, bem como o número excessivo de crianças negras em relação às crianças brancas nas instituições de acolhimento, não é algo novo e que provocam discussões importantes culminando em alterações nas legislações específicas, é o caso da Lei 12.010/2009 citada anteriormente que altera o ECA e uma dessas alterações é a previsão em lei de campanhas de estímulo à adoção interracial entre outras.

Ao prever campanhas de estímulo à adoção interracial³, o ECA reconhece legalmente a existência de racismo contra crianças negras. Para Silva-Júnior (2016) “A lei reconhece, explicitamente, que há rejeição a crianças negras em processos de adoção, razão pela qual institui uma política pública de ‘estímulo’, digamos assim, à adoção inter-racial.” (*grifos do autor*). Mas alerta que “esse reconhecimento não é conectado com a proibição de discriminação, violência, crueldade e opressão, a diretriz de intervenção preventiva e especialmente com a noção de maus-tratos e o papel atribuído ao Conselho Tutelar”.

No campo da adoção, Silveira (2005) nos oferece uma contribuição de extrema relevância para pensarmos o racismo no campo sociojurídico com seus estudos pioneiros sobre adoção de crianças negras no Brasil. Apontando que a cor da pele se apresenta como um importante dificultador do acesso das crianças negras ao direito à convivência familiar adotiva. Ela faz uma reflexão sobre as particularidades do racismo no Brasil, que foi forjado sob a égide do assim chamado mito da democracia racial e suas implicações na vida cotidiana de crianças negras, especialmente no que se refere ao seu abandono, a sua institucionalização e a sua adoção.

No transcorrer de minha vida profissional como assistente social no campo da justiça infanto-juvenil, percebi que crianças e jovens não são adotados em razão de serem negros. Apesar da constatação do abandono pela autoridade judiciária, esse segmento

³ Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento: VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

RACISMO É MAUS-TRATOS: O ECA E A PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS NEGRAS

da sociedade é o que menos chances tem de ser inserido em uma família. (SILVEIRA, 2005, p. 17)

A autora aborda a questão das desigualdades entre classes e grupos raciais decorrentes da concentração de poder e da riqueza nas mãos de uma minoria, aliada à discriminação racial. Apresenta o perfil do adotando, os assemelhados na ordem das preferências, o sistema de colocação de crianças negras em lares estrangeiros, a inserção de crianças em famílias brasileiras, o perfil das crianças adotadas e os indicadores da não-inserção de crianças negras em lares adotivos. Em síntese, ela nos apresenta a discussão da questão racial na prática adotiva, com o aprofundamento da fundamentação teórica, a partir das análises quantitativas e qualitativas dos conteúdos extraídos dos autos processuais e da fala das/os profissionais entrevistadas/os.

Conclui seus estudos com uma série de constatações que são fundamentais para entender o processo de exclusão das crianças negras no que se refere à adoção e inclusão de crianças negras em lares de famílias substitutas no Brasil. Entre suas constatações as de que 1) certos procedimentos têm contribuído para a perpetuação do preconceito racial; 2) crianças negras têm sido preteridas por não se encaixarem em determinados padrões de beleza do imaginário social; 3) as famílias buscam uma criança idealizada e sequer cogitam a ideia de exercitar a alteridade e o convívio com as diferenças; 4) os indicadores de não-inserção de crianças negras nos procedimentos de adoção demonstram que o negro continua sofrendo os efeitos de uma sociedade preconceituosa, pautada na ideologia dominante de uma estética branca; 5) ser negro no Brasil significa ter oportunidades reduzidas em todos os setores da sociedade; 6) ao denominado preto, negroide ou com traços negroides predominantes, resta apenas o abrigo e pouquíssimas chances de inclusão na ordem de preferência da adoção nacional.

Silveira (2005) nos apresenta algumas proposições que considera fundamental e indispensável para alteração das condições identificadas nos seus estudos, tais como a necessidade de tratar com profundidade a questão racial no âmbito das adoções, entendendo que as aproximações e a interlocução com os movimentos negros, a preparação dos pretendentes à adoção, independentemente de suas origens raciais, apresentam-se como alternativas que podem auxiliar no combate à discriminação e ao preconceito racial no campo das adoções.

Conclusão

Fazer a interlocução entre racismo e maus-tratos na perspectiva do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) buscando estabelecer uma conexão com as instituições de acolhimento e os processos de adoção de crianças negras a partir de estudos pioneiros que versam sobre o racismo na infância nos mostra a dimensão do desafio que temos pela frente. Falar sobre racismo no Brasil é falar sobre o processo nefasto de colonização e de escravização dos povos negros que foram sequestrados de África para o Brasil, um dos maiores receptores de negros e último país do mundo a abolir a escravidão.

Há uma ideia no senso comum de que vivemos uma democracia racial em que brancos e negros vivem na mais perfeita harmonia, o que esconde as iniquidades abissais e a realidade objetiva de trabalhadoras/es negras/os que vivenciam um cotidiano marcado pelas mais diversas violências perpetradas pelo Estado e suas instituições que estão a serviço dos grandes capitalistas e da manutenção da propriedade privada dos meios de produção.

O racismo, nas suas mais variadas expressões e configurações, tem sido frequentemente utilizado para controlar, conter, prender e exterminar a população negra brasileira, especialmente jovens e periféricos, culminando no expressivo genocídio constatado no nosso país. Resultando nos altos índices de encarceramento e de homicídios desse segmento populacional, refletindo na violação dos direitos das crianças e adolescentes que têm sido cada vez mais institucionalizados e sofrendo maus-tratos os mais diversos.

Inferese, a partir das análises críticas e discussões refletidas e elencadas neste artigo que, de fato, há uma correspondência íntima entre racismo e maus-tratos contra crianças e adolescentes negras/os. Que há um amálgama entre ambos. Que nos maus-tratos contra a crianças negras há uma motivação que também é racial, que é racista. Tratar os maus-tratos contra crianças negras como racismo é fundamental para que busquemos estratégias de, se não eliminar, ao menos diminuir o racismo que está presente na estrutura social, nas instituições, mas também nas nossas ações quando crianças e adolescentes são afetadas/os direta ou indiretamente pelas nossas intervenções. Estabelecendo o cumprimento das diretrizes e orientações previstas no ECA para a defesa dos direitos e garantias fundamentais e priorizando, de fato, as crianças do nosso país, especialmente as crianças negras.

RACISMO É MAUS-TRATOS: O ECA E A PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS NEGRAS

Referências

ALMEIDA, Magali da Silva. Prefácio. In: EURICO, Márcia Campos. **Racismo na Infância**. São Paulo: Cortez, 2020. p. 9-13.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Selo Sueli Carneiro e Jandaíra, 2021. 264 p. (Feminismos Plurais).

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Pesquisa do CONANDA aborda crianças em situação de rua**. 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/conanda/migrados/pesquisa-do-conanda-revela-as-condicoes-de-vida-de->. Acesso em: 14 jun. 2020.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Sistema Nacional de Acolhimento: crianças disponíveis ou vinculadas para adoção**. 2021. Disponível em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=68b8631d-d2f5-4ea1-b05a-b0256c5fb581&lang=pt-BR&opt=ctxmenu,currsel&select=clearall>. Acesso em: 14 dez. 2021.

BRASIL. DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização**. 2017. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf>. Acesso em: 14 dez. 2021.

BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil**. 2019. Estudos e Pesquisas - Informação Demográfica e Socioeconômica, n.41. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf. Acesso em: 14 dez. 2021.

BRASIL. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da Violência**. 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/downloads/6537-atlas2019.pdf>. Acesso em: 14 dez. 2021.

BRASIL. **Lei Nº 2.040, de 28 de Setembro de 1871**. Rio de Janeiro, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm. Acesso em: 12 dez. 2021.

BRASIL. **Lei Nº 12.010, de 3 de Agosto de 2009**. Brasília, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/112010.htm. Acesso em: 14 dez. 2021.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011. 190 p. (Consciência em Debate)

RACISMO É MAUS-TRATOS: O ECA E A PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS NEGRAS

EURICO, Márcia Campos. **Racismo na Infância**. São Paulo: Cortez, 2020. 175 p.

FARIA, Sheila de Castro. A propósito das origens dos enjeitados no período escravista. In: VENANCIO, Renato Pinto (org.). **Uma história social do abandono de crianças: de Portugal ao Brasil: séculos XVIII-XX**. São Paulo: Alameda | PUC Minas, 2010. Cap. 4. p. 81-98.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (Brasil). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. 2019. Disponível em: https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf. Acesso em: 14 dez. 2021.

FREITAS, Marcos Cezar de (org.). **História Social da Infância no Brasil**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2003. 334 p.

GUIMARÃES, Antônio Sergio Alfredo. **Racismo e antirracismo no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Editora 34, 2009. 256 p.

KAMEL, Ali. **Não somos racistas: uma reação aos que querem nos transformar numa nação bicolor**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

LIMA, Telma Cristiane Sasso de; MIOTO, Regina Célia Tamasso. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Katalysis**, Florianópolis, v. 10, n. Especial, p. 37-45, jan. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rk/v10nspe/a0410spe.pdf>. Acesso em: 09 jun. 2020.

MARCILIO, Maria Luiza. A roda dos expostos e a criança abandonada na História do Brasil: 1726-195. In: FREITAS, Marcos Cezar de (org.). **História Social da Infância no Brasil**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2003. Cap. 3. p. 53-79.

MATTOS, Hebe Maria. **Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista - Brasil, sec. XIX**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998. 379 p. (Coleção Histórias do Brasil).

MAUAD, Ana Maria. A vida das crianças de elite durante o Império. In: PRIORE, Mary Del (org.). **História das crianças no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2018. Cap. 5. p. 137-176.

OLLIVEIRA, Cecília. **100 crianças baleadas em cinco anos de guerra contra a infância no Rio de Janeiro**: um terço das vítimas foi atingida durante ação ou operação policial e seis em cada 10 crianças foram atingidas na capital. Um terço das vítimas foi atingida durante ação ou operação policial e seis em cada 10 crianças foram atingidas na capital. 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-04-29/100-criancas-baleadas-em-cinco-anos-de-guerra-contra-a-infancia-no-rio-de-janeiro.html> Acesso em: 8 abr. 2022.

PRIORE, Mary Del (org.). **História das crianças no Brasil**. 2018. ed. São Paulo: Contexto, 2018. 444 p.

REINA, Eduardo. **Cativeiro sem fim: as histórias dos bebês, crianças e adolescentes**

RACISMO É MAUS-TRATOS: O ECA E A PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS NEGRAS

sequestrados pela ditadura militar no Brasil. São Paulo: Alameda, 2019. 302 p.

SANTOS, Joel Rufino dos. **O que é racismo**. São Paulo: Abril Cultural | Brasiliense, 1984. 82 p. (Primeiros Passos).

SCARANO, Julita. Criança esquecida das Minas Gerais. In: PRIORE, Mary Del (org.). **História das crianças no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2018. Cap. 4. p. 107-136.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio (org.). **Dicionário da Escravidão e Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. 513 p.

SILVA JÚNIOR, Hédio; TEIXEIRA, Daniel (org.). **Discriminação racial é sinônimo de maus-tratos**: a importância do ECA para a proteção das crianças negras. São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (Ceert), 2016. 119 p.

SILVEIRA, Ana Maria da. **Adoção de crianças negras**: inclusão ou exclusão? São Paulo: Veras, 2005. 142 p. (Núcleos de Pesquisa, n. 8).

TORAL, André Amaral de. A participação dos negros escravos na guerra do Paraguai. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 9, n. 24, p. 287-296, Maio/Agosto, 1995. Bimestral.

UNICEF (Brasil). **Situação das crianças e dos adolescentes no Brasil**. 2018. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/situacao-das-criancas-e-dos-adolescentes-no-brasil>. Acesso em: 14 jun. 2020.

VENÂNCIO, Renato Pinto (org.). **Uma história social do abandono de crianças**: de Portugal ao Brasil: séculos XVIII-XX. São Paulo: Alameda/PUC Minas, 2010. 359 p.

VENÂNCIO, Renato Pinto. Família e abandono de crianças em uma comunidade camponesa em Minas Gerais: 1775-875. **Diálogos**: DHI/UEM, Maringá, v. 4, n. 4, p. 111-123, nov. 2000. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Dialogos/article/download/37605/19511/0>. Acesso em: 14 dez. 2021.

_____. Maternidade negada In: PRIORE, Mary Del (org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997.

_____. Os aprendizes da guerra. In: PRIORE, Mary del. **História das crianças no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

